



mais de 30 (trinta) dias; § 1º Nas hipóteses descritas nos Incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. ", Encontrando-se o autor em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu das Artes, aos 09 de abril de 2018 - ADV: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA (OAB 6831/PB)

2ª Vara Cível

MINUTA DE EDITAL ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO

2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Embu das Artes SP

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, BBE SERVIÇOS LTDA-EPP. (Massa Falida), Processo nº 0004396-55.2015.8.26.0176.

O Dra. Barbara Carola Hinderberger Cardoso de Almeida, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Embu das Artes SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 30/06/2016, foi decretada a falência da empresa BBE SERVIÇOS LTDA-EPP., como a seguir transcrita: Vistos. BBE SERVIÇOS LTDA EPP, ingressou com o pedido de sua falência. Em síntese, alega na inicial (fls.02/09) que surgiu em 2009, visando oferecer produtos e serviços de alta qualidade, com foco no mercado interno e em 2011 alterou sua atividade econômica para prestação de serviços e diante da crise econômica rendeu-se ao inadimplemento de seus credores e viu esgotadas todas as linhas de crédito nas instituições financeiras. Alega que a insolvência se tornou irreversível no momento em que todos os esforços da empresa se tornaram infrutíferas, se fazendo necessária a declaração de sua falência. Apresentou relação dos credores (fls.11/12), cujo débito monta em R\$1.027.646,70 (um milhão e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). É o relatório. DECIDO. A requerente deixou de apresentar plano de recuperação judicial. De outro lado, a falta de patrimônio da empresa, o passivo declarado (R\$1.027.646,70), aliada ao encerramento de suas atividades, evidencia o insolúvel quadro de insolvência. Diante do exposto e dos documentos juntados, defiro o pedido inicial e, com fundamento no disposto pelo artigo 105 e incisos da Lei 11.101/2005, DECLARO aberta hoje, às 17:00 horas, a FALÊNCIA de BBE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 13.345.116/0001-04, com sede na Rua Professor Mario Osassa, 551- casa 02 Jardim Magaly- Embu das Artes-SP, tendo como sócio administrador ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, RG 29.542.446-1 SSP/SP e CPF219.910.108-90, domiciliado na Rua Professor Mario Osassa, 551- casa 02- Jardim Magaly- Embu das Artes -SP. Nomeio, como administrador judicial o Sr MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, com endereço na Rua Jaceru,384-2º andar, cj.204- Vila Gertrudes-SP CEP04705-000, que deverá ser intimado pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso; Fixo o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações de crédito, ou suas divergências quanto aos créditos constantes na relação apresentada; Declaro suspenso o curso da prescrição e todas as ações ou execuções contra a falida, com as ressalvas previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei 11.101/2005; Diligencie a serventia: I. Bloqueio, via Bacen Jud, dos ativos financeiros da falida, até o limite do débito declarado; II. Tomada das providências previstas nos incisos VIII, XIII e parágrafo único do artigo 99 da Lei acima mencionada; III. Constatação por oficial de justiça, acerca do encerramento das atividades da falida, em caso negativo, sua lação e arrecadação urgente; IV. Tomada, por termo, das declarações da falida, nos termos do artigo 104 da Lei acima mencionada, designando a serventia dia e hora, expedindo-se a intimação devida. P.R.I. Embu das Artes, 30 de junho de 2016. FAZ SABER, também, que o devedor apresentou a relação de credores a que alude o artigo Art. 99, inciso III, da Lei 11.101/2005, constando os seguintes créditos: RELAÇÃO DE CREDORES DA MASSA FALIDA BBE SERVIÇOS LTDA-EPP. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE VI: BANCO BRADESCO S.A R\$ 280.650,00; BANCO BRADESCO S.A R\$ 32.240,00; BANCO DO BRASIL R\$ 314.862,00; FIABESA INDUSTRIA TEXTIL R\$ 146.743,00; FRESAL / ALÇATEC PRODUTOS SINTETICOS LTDA R\$ 38.600,00; PRO-ALÇAS IND. E COM. TEXTEIS R\$ 38.650,00; RAFITEC S/A IND. E COM. DE SACARIAS R\$ 54.759,00; SUMICAR COM. DE BEM. LTDA R\$ 31.961,00; TECTEXTIL EMBALAGENS TEXTEIS R\$ 44.800,00; TOTAL CLASSE VI R\$ 1.027.646,70; CRÉDITOS SUBORDINADOS - CLASSE VIII: CAPITAL SOCIAL DO SÓCIO ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA R\$ 50.000,00; TOTAL CLASSE VIII R\$ 50.000,00; TOTAL GERAL R\$ 1.077.646,70. FAZ SABER, AINDA, QUE foi marcado o prazo de 15 dias para que os credores apresentem suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima, nos termos do art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005, devendo ser encaminhados tais documentos EXCLUSIVAMENTE à Administradora Judicial nomeada, MGA Administração e Consultoria LTDA., CNPJ nº 22.508.211/0001-72, representada por seu responsável técnico, Sr.Mauricio Galvão de Andrade, em seu escritório localizado na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130 ou por e-mail, no endereço: credores@mgaconsultoria.com.br, e para que produza os seus efeitos de direito, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei.

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DANIELE ALVES DOS SANTOS, REQUERIDO POR CLAUDIA CRISTINA BARBOSA ALVES - PROCESSO Nº1000941-94.2017.8.26.0176.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Embu das Artes, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatyana Teixeira Jorge, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 20/09/2017 19:42:12, foi decretada a INTERDIÇÃO de DANIELE ALVES DOS SANTOS, CPF 335.494.158-85, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Claudia Cristina Barbosa Alves. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Embu das